

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00057/13	19/02/2013	NRRA de Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Adriana Luzia de Oliveira	2.2 CPF/CNPJ: 839.797.006-15		
2.3 Endereço: Rua Padre Gregório, nº. 10	2.4 Bairro: Morro de Areia		
2.5 Município: Serro	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.150-000	
2.8 Telefone(s): (31) 8844-0777	2.9 e-mail: -----		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Adriana Luzia de Oliveira	3.2 CPF/CNPJ: 839.797.006-15		
3.3 Endereço: Rua Padre Gregório, nº. 10	3.4 Bairro: Morro de Areia		
Município: Serro	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.150-000	
Telefone(s): (31) 8844-0777	3.9 e-mail: -----		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Água Limpa	4.2 Área total (ha): 60:14:65 ha		
4.3 Município/Distrito: Alvorada de Minas	4.4 INCRA (CCIR): 418.030.000906-1		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.681	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: Serro
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	X(6): 675350 Y(7): 7926400	Datum: Sad 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio Doce			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: DO3 / Rio Santo Antônio			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da flora: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input type="checkbox"/>) não se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,32 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			
5.8.3 Mata Atlântica			60:14:65
5.8.4 Ecótono (especificar):			
5.8.5 Total			60:14:65
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			59:14:65
5.9.1.1 Sem exploração econômica			
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			
5.9.2 Área com uso alternativo			
5.9.2.1 Agricultura			
5.9.2.2 Pecuária			
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			
5.9.2.5 Silvicultura Outros			
5.9.2.6 Mineração			
5.9.2.7 Assentamento			
5.9.2.8 Infraestrutura			
5.9.2.9 Outros (Especificar)			01:00:00
5.9.3 Total			60:14:65

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	675890	7926190	Sad 69	23 k	Mata Atlântica	13:00:00
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						13:00:00
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6):	Datum		Fuso	
		Y(7):				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						09:08:71
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado				Agrossilvipastoril		
				Outro: (Especificar) Áreas alteradas		
5.10.3 Total						09:08:71
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		unid		
		Requerida	Passível de Aprovação			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		36:87:90	36:87:90	ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha		
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro			ha		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal			ha		
	Desoneração			ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						
7.1.3 Mata Atlântica						36:87:90
7.1.4 Ecótono (especificar)						
7.1.5 Total						36:87:90



7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana		36:87:90		
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	675400	7926600
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária	Plantio de pastagem			36:87:90
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha				
10.1.2 Carvão	Carvão de origem nativa - Comércio		515,538	MDC
10.1.3 Torete				
10.1.4 Madeira em tora				
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
10.1.7 Outros				
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 04	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,20		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 07 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 05				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 80				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 19/02/2013
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 15/03/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 36:87:90 ha, para a implantação de pastagem brachiária, sendo estas áreas passíveis de exploração e de alteração do uso do solo.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Água Limpa, localizada no município de Alvorada de Minas / MG, possui uma área total de 60:14:65 ha e correspondentes a 2,0048 módulos fiscais de 30 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 15/03/2013, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MAST 1149078-6 NRA - Serro e pelo Analista Ambiental Antônio Carlos Moreira Resende Filho – MAST 1253785-8 / NRA - Itamarandiba, tendo como acompanhante a Sra. Cristiany Silva Amaral, na qualidade de Consultora Ambiental. Foi constatado que o imóvel denominado Fazenda Água Limpa, apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, existe uma nascente e o Córrego Pinheiro que banha o imóvel, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Doce, sub-bacia DO3 / Rio Santo Antônio, a tipologia é de formação do Bioma Mata Atlântica, em estágio inicial, médio e avançado de regeneração, caracterizado por espécies típicas da região, tais como: pindaíba, murici, quaresma, araçá, vinhático, vinheiro, gabirola, ruão, jacaré, barbatimão, súpupira, canela, pau d'óleo, angelim, moreira, quaresmeira, etc. Na vistoria não foi encontrado nenhuma espécie animal, mas por informações do proprietário existe: cobra, tatu, paca, porco do mato e pássaros em geral. Durante a vistoria "in loco" foi verificada a existência de uma área de remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 98,33 % do imóvel. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Alvorada de Minas tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 46,32 %, Reflorestamento 0,177 % e Outros 53,50 %. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.



Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 09:08:71 ha coberta por vegetação nativa.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade denominada Fazenda Água Limpa, tem uma área total de 60:14:65 ha, conforme planta e memorial descritivo em anexo ao processo, possui uma área averbada de 13:00:00 ha de Reserva Legal, equivalente a 21,61 % de área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra em bom estado de conservação. A área é composta por gleba única, a fisionomia é do Bioma Mata Atlântica.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida e passível para exploração florestal é de 36:87:90 ha, apresenta topografia plana a suave ondulada, com vegetação caracterizada do Bioma Mata Atlântica, em estágio inicial de regeneração, sendo passível a exploração através de supressão de vegetação nativa com destoca, com finalidade da mesma para plantação de pastagem brachiária.

De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área superior a 10:00:00 ha, na formalização do processo é exigido a apresentação de Inventário Florestal qualitativo e quantitativo, ficando o proprietário isento da apresentação do plano de utilização pretendida.

Após análise e checklist do inventário florestal apresentado, realizou-se a vistoria e aferição da parcela amostrada, sendo a parcela 06 (10 %), com levantamento de dados de CAP e altura total. Diante dos dados levantados e apresentados, providenciamos a análise e comparação. Com base na análise, concluímos que o inventário florestal apresentado atende a legislação. O inventário apresentou um volume médio de 32,0257 m³ de madeira, com erro de amostragem de 9,28 %. A análise do Inventário Florestal, foi realizada pelo Analista Ambiental Antônio Carlos Moreira Resende Filho – MASP 1253785-8 / NRRRA – Itamarandiba.

Conforme inventário florestal apresentado e deferido fica autorizado o volume de 1.031,076 m³ que serão transformados em carvão e comercializados, já contabilizando a destoca, sendo um volume total de 515,538 MDC. A área de intervenção é de 36:87:90 há (Inventário Florestal). Constatou-se também a presença de 4 indivíduos de Sucupira (*Bowdichia sp*), 15 ind. de Vinhático (*Plathymenia foliosa*), 2 ind. de Copaíba/Pau d'óleo (*Copaifera sp*), todos na área amostrada, sendo 2.581 indivíduos na área total com volume estimado em 150 m³.

Análise do Inventário:

- Área requerida para exploração em 36,879 ha;
- Tipo de Amostragem utilizado foi casual simples;
- Erro de amostragem foi de 9,28 %;
- Volume/ha de 16,013 MDC, correspondendo a 32,0257 m³ de madeira, já contabilizado o percentual de 20% da destoca. O rendimento lenhoso de madeira será transformado em carvão.
- O volume total com destoca será de 1.181,076 m³, que serão transformados em aproximadamente 590,538 MDC, para sua posterior comercialização.
- A densidade absoluta da espécie mais freqüente da área amostrada foi de 63 árvores para uma espécie, a Pindaíba - *Xylopia aromatica*.
- Constatou-se também a presença de 4 indivíduos de Sucupira (*Bowdichia sp*), 15 ind. de Vinhático (*Plathymenia foliosa*), 2 ind. de Copaíba/Pau d'óleo (*Copaifera sp*), todos na área amostrada, sendo 2.581 indivíduos na área total com volume estimado em 150 m³.

Conclusão – O volume da área inventariada totaliza 1.031,076 m³, equivalentes a 515,538 MDC.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá a compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo, promovendo um maior escoamento superficial. A alteração do meio físico irá ocasionar um impacto negativo, de abrangência local, pois removerá a vegetação arbórea natural para dar espaço às atividades de bovinocultura.

A hidrologia sofrerá alterações, porém a implantação da pastagem favorecerá a infiltração d'água e abastecimento do lençol freático. Não haverá rebaixamento do lençol freático, pois não serão abertos drenos na área com essa finalidade.

Portanto os impactos ambientais negativos são prováveis de ocorrer quando da exploração da área, dentre eles:

- Exposição parcial do solo, minimizada pela manutenção de resíduos florestais, brachiária existente.
- Compactação do solo nas áreas de circulação de máquinas e equipamentos.

Dê maneira geral as alterações físicas causadas pela instalação do empreendimento de aumento de área de pastagem, serão constituídas por:

- Possibilidade de alteração da qualidade e quantidade do sistema de drenagem local, que será mitigada pelas técnicas de cultivo e drenagem de água;
- Geração de emissões atmosféricas (poeiras), mas que não apresentam grandes problemas, pois a área encontra-se distantes de comunidades;
- Geração de ruídos durante as atividades.

Medidas mitigadoras são aquelas que objetivam minimizar os impactos negativos e maximizar os positivos, sendo, portanto, importantes que tenham caráter preventivo e ocorram na fase de planejamento de qualquer atividade, e dentre outros podemos citar as seguintes medidas mitigadoras que serão atendidas obrigatoriamente pelo empreendedor:

- Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
- Após a exploração da área evitando-se que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas, implantando na medida do possível o processo de correção de solo.

Contudo, devem-se aplicar medidas mitigadoras relacionadas à supressão da vegetação:

- Controle de processos erosivos e carreamentos de sedimentos, através de implantação de dispositivos de drenagem;
- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de implantação do projeto, como também nas estradas de acesso. Nesse caso a construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água e fortemente recomendada.
- Instalação de placas informativas e educativas ao longo de toda a área da propriedade.

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área de passível de exploração da propriedade.

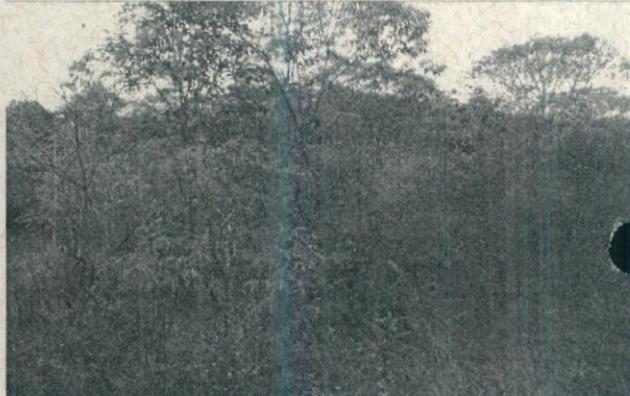


Foto 05 e 06 - Vista parcial da área de passível de exploração da propriedade.

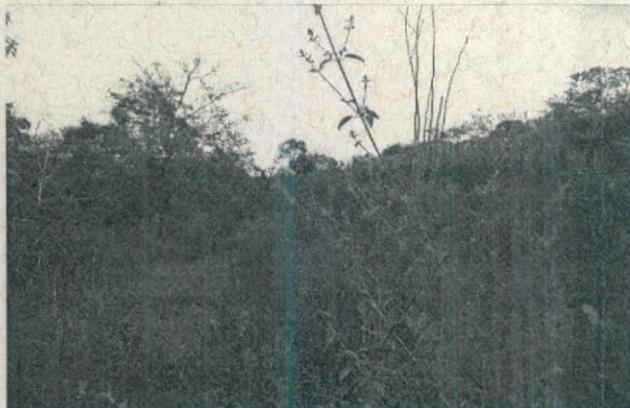


Foto 07 e 08 - Vista parcial da área de passível de exploração da propriedade.



Nota Jurídica nº. 374/2013

Indexado ao(s) Processo(s) Nº.: 14030000057/13

Requerente: Adriana Luzia de Oliveira

CPF: 839.797.006-15

Objeto: Requerimento de fl.79

1) Supressão de 36,8790ha de cobertura vegetal nativa com destoca, com uso proposto para pecuária.

Bioma: Mata Atlântica.

Fisionomia: Floresta estacional semidecidual montana inicial

Local da intervenção: Zona Rural do município de Alvorada de Minas/MG – Fazenda Água Limpa

Instrumento comprobatório da propriedade: Certidão de registro de imóveis da comarca de Serro – matrícula 4.681.

Área total da propriedade: 60,1465ha.

Área de Reserva Legal demarcada: 13,00 ha. (AV03-4.681)

Projetos apresentados:

- Inventário Florestal com plano de utilização pretendida e inventário fitossociológico (fls. 21-60 e 80-121)

Reposição Florestal: responsabilidade do consumidor – fl. 79

Núcleo Responsável: NRRRA - Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva - Masp. 1149078-6

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº. 1905, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado pela Sra. Adriana Luzia de Oliveira, perante o NRRRA de Serro, **objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 38,8790ha (fls. 79) de vegetação de espécie nativa com destoca em uma propriedade rural**



denominada “Fazenda Água Limpa”, localizada na zona rural do município de Alvorada de Minas/MG, com uso pretendido para atividade de pecuária.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será utilizado para produção de carvão e a reposição florestal será de responsabilidade do consumidor, conforme informado no requerimento de fl.79.

Eis o relato suficiente dos fatos.

II – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Resolução Conjunta Semad/IEF n° 1.905 de 2013, editada nos termos da Lei Florestal n°. 14.309, de 2002, que prevê em seu artigo 37 o seguinte:

“Art.37. A exploração com fins sustentáveis ou a alteração da cobertura vegetal nativa no Estado, para uso alternativo do solo depende de prévia autorização do órgão competente.”.

Analisando os autos, é possível constatar que a Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, como requerimento (fl.79), FCE e FOBI (fls.04-09), procuração para o seu representante (fl.17), e demais documentos exigidos para a correta instrução do processo.

Quanto à demarcação da área de Reserva Legal, apresentou a Requete documentos aptos a demonstrar a averbação da referida área junto à matrícula do imóvel (AV03-4.681). A área demarcada respeita o limite mínimo da legislação para área destinada a Reserva Legal (área não inferior a 20% do total da propriedade).

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de fls. 127-129, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da vegetação requerida.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto, e

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente;



Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada dentro dos limites disposto na legislação vigente;

Considerando que a vegetação a ser suprimida encontra-se inserida no bioma Mata Atlântica, em estágio inicial de regeneração, com uso pretendido para atividade de pecuária;

Considerando a existência de parecer técnico concluindo pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual pela possibilidade jurídica de atender ao que se requer, submetendo-se, portanto, o pedido, à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere o pedido de supressão de **38,8790ha** de vegetação nativa, com destoca, conforme prevê a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905, de 2013¹.

Por fim, caso a intervenção seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

É o parecer,

Diamantina, 03 de outubro de 2013.


Danielle Mathias Silva

Analista Ambiental

Masp.1256058-7/OAB MG 103957

¹ Art. 16 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 2013.